

O presente documento regulamenta a extensão no âmbito da Faculdade Católica Dom Orione e torna sem efeito a Portaria nº 44, de 18 de dezembro de 2018, referente ao Regulamento da extensão Acadêmica.

O Conselho Superior da Faculdade Católica Dom Orione, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da extensão, da Faculdade Católica Dom Orione.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araguaína, 07 de julho de 2023.

Pe. Edson de Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Superior

REGULAMENTO DA EXTENSÃO

O presente documento regulamenta a extensão no âmbito da Faculdade Católica Dom Orione e torna sem efeito a Portaria nº 44, de 18 de dezembro de 2018, referente ao Regulamento da extensão Acadêmica.

Capítulo 1 Da definição, das Diretrizes e dos objetivos

Seção 1 Da definição

Art. 1º. As Diretrizes para as Políticas de Extensão da Educação Superior Brasileira está em conformidade com o PARECER CNE/CES Nº: 608/2018, homologado pela Portaria nº 1.350, que foi publicada no D.O.U. de 17/12/2018.

Parágrafo único. O parecer citado neste artigo está em conformidade com a Meta 12, Estratégia 12.7, do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) que orienta “assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.”

Art. 2º. As Atividades Extensionistas, no âmbito da Faculdade Católica Dom Orione, têm por referência a Resolução CNE/CES Nº 7, de 18 de dezembro de 2018 que, em carácter imperativo, convoca todas as instituições de ensino superior a participarem da elaboração e implementação de programas, projetos, cursos e oficinas, eventos, prestação de serviços, a fim de promover ações voltadas para a qualidade de vida e sustentabilidade da população, permitindo a ampliação do acesso ao saber, à cultura e ao desenvolvimento tecnológico e social da comunidade.

Art. 3º. A Faculdade Católica Dom Orione considera como atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente a comunidade externa à Instituição, com particularidade ao protagonismo dos discentes em sua execução.

Parágrafo Único. A atividade extensionista deve estar em conformidade com a formação do estudante e, prioritariamente, deve ter carácter transdisciplinar e transversal ao curso, como também agregar conhecimentos dos demais cursos da FACDO.

Art. 4º. A extensão consolida-se como um dos meios que permite ampliar os canais de interlocução com os segmentos externos à Instituição.

Parágrafo único – O contato com a sociedade retroalimenta o ensino, a iniciação científica e a própria extensão, contribuindo para o desenvolvimento de novos conhecimentos científicos, intensificando a convergência entre sua vocação técnico-científica e seu compromisso social.

Art. 5º. Consideram-se ações de extensão aquelas que se enquadrem nas seguintes modalidades:

- I. **Programas:** conjunto de projetos de extensão de caráter orgânico institucional, com clareza de diretrizes e orientados a um objetivo comum em ação de médio e longo prazo.
- II. **Projetos:** ação processual e contínua de caráter educativo, social, científico ou tecnológico com objetivo específico a curto e médio prazo.
- III. **Cursos e oficinas:** conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e a critérios de avaliação definidos.
- IV. **Eventos:** apresentação e exibição pública e livre ou com público-alvo específico do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Instituição. Inclui: congresso, seminário, encontro, conferência, ciclo de debates, exposição, espetáculo, festival, evento esportivo, entre outros.
- V. **Prestação de serviços:** realização de trabalho oferecido pela Instituição ou contratado por terceiros (comunidade e/ou empresas), incluindo assessorias consultorias, cooperação interinstitucional e/ou internacional. Cabe ressaltar que a prestação de serviços na Faculdade Católica Dom Orione deve considerar sempre o caráter pedagógico de sua ação.

Seção 2 Das diretrizes

Art. 6º. A Faculdade Católica Dom Orione, em concordância com as Diretrizes da Política de Extensão na Educação Superior Brasileira, estabelece:

- I. A interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;
- II. A formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;
- III. A produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;
- IV. A articulação entre ensino, iniciação científica e extensão, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico;
- V. A extensão como instrumento para problematizar e buscar respostas às questões sociais, objetivando a qualidade de vida da população, em especial local e regional;
- VI. A extensão como prática acadêmica que deve ser submetida à avaliação sistemática, de modo análogo às demais atividades-fim.

Art. 7º. As atividades de extensão para fins de creditação curricular devem estar articuladas aos objetivos dos cursos e ao perfil do egresso previsto nos PPC's.

Seção 3 Dos objetivos

Art. 8º. O objetivo da Curricularização da Extensão, na Faculdade Católica Dom Orione, é *articular, intensificar e aprimorar a integração ensino, iniciação científica e extensão com a intenção de fortalecer os processos formativos dos acadêmicos, bem como resolver e/ou amenizar situações/problemas da comunidade externa.*

Parágrafo único. Objetivos Específicos:

- I. Promover a relação interativa entre professores, técnicos administrativos e acadêmicos no desenvolvimento das atividades de extensão;
- II. Intensificar a relação entre a Faculdade Católica Dom Orione e a sociedade;

- III. Estimular atividades, cujo desenvolvimento implique relações e inter-relações com a sociedade de forma participativa e democrática;
- IV. Estimular a participação da comunidade universitária na produção e registro do conhecimento gerado através das atividades de extensão;
- V. Potencializar a formação dos estudantes e na capacidade de intervir em benefício da sociedade, aspectos essenciais para que a academia se realize como instrumento emancipatório, sobretudo, dos mais vulneráveis;
- VI. Consolidar a indissociabilidade entre o ensino, a iniciação científica e a extensão, efetivados em torno de programas e projetos construídos com base em critérios científicos, tecnológicos e em experiências comunitárias;
- VII. Estimular atividades interdisciplinares, multidisciplinares e transdisciplinares nas atividades extensionistas;
- VIII. Desenvolver propostas articuladas às políticas públicas, colaborando para a melhoria das condições de vida da população;
- IX. Tornar permanente a avaliação institucional das atividades extensionistas universitária como um dos parâmetros de avaliação da própria IES;
- X. Apresentar o resultado das atividades extensionistas em eventos internos e externos;
- XI. Sistematizar, acompanhar e registrar as atividades extensionistas.

Capítulo 2

Da organização e do pessoal envolvido diretamente nas atividades extensionistas curricularizadas

Seção 1 Da organização

Art. 9º. As atividades de extensão que serão reconhecidas para fins de creditação curricular são integrantes do Projeto Pedagógico dos Cursos e constam no mínimo de 10% da carga horária na matriz curricular.

Art. 10º. As Atividades Curricularizadas Extensionista devem constar no ementário, ser registradas no plano de ensino e nos diários.

Art. 11º. Considerando que no curso pode haver mais de uma matriz em execução, a atividade curricularizada extensionista pode ser desenhada em três possibilidades:

- I. como parte de unidades curriculares não específicas de extensão;
- II. como unidades curriculares específicas de extensão;
- III. como composição dos itens I e II.

§1º. A primeira delas indica que é possível dedicar apenas parte da carga horária da unidade curricular para a execução de atividades de extensão.

§2º. A segunda possibilidade é dedicar toda a carga horária de uma unidade curricular para a execução de atividades de extensão:

- I. quando essa opção é utilizada, a unidade curricular deverá ser denominada de “Projeto Integrador Extensionista I” e, se houver outras unidades ofertadas de acordo com esse critério, deverá ser usado um número sequencial ao final do nome da unidade curricular, como, por exemplo, Projeto Integrador Extensionista II; Projeto Integrador Extensionista III, e, assim, por diante.

§3º. A terceira possibilidade prevista neste regulamento é a junção das duas anteriores, de modo que o curso pode apresentar unidades curriculares totalmente dedicadas à prática extensionista, como também unidades curriculares que apresentem apenas um quantitativo de carga horária para a extensão.

Art. 12º. pelo fato da extensão curricularizada da FACDO compor 10% da carga horária do curso, ela se torna um componente curricular obrigatório para que os estudantes matriculados na FACDO integralizarem a carga horária do curso.

Seção 2

Do pessoal envolvido diretamente

Art. 13º. O pessoal, diretamente envolvido na extensão curricularizada na FACDO, é composto por:

- I. Coordenador de curso (professor e técnico administrativo);
- II. Articulador da atividade extensionista curricularizada (técnico administrativo);

- III. Professor da unidade curricular orientadora da atividade extensionista;
 - a. Fica entendido, neste regulamento que *unidade curricular orientadora da atividade extensionista* são as unidades curriculares não específicas de extensão, como foi especificado no artigo 11 deste regulamento.
- IV. Estudantes das atividades extensionistas;
- V. Representante da comunidade externa acolhedora da atividade extensionista (se for o caso).

§1º. As atribuições do coordenador de curso:

- I. Convocar para reuniões os professores do curso, antes do início das aulas do semestre letivo, para planejarem coletivamente a atividade extensionista juntamente com o coordenador articulador da atividade extensionista;
- II. Planejar, ao longo do semestre, reuniões com os docentes das unidades curriculares orientadoras das atividades extensionista, com o objetivo de avaliar o andamento da atividade extensionista e definir novos encaminhamentos, quando necessários;
- III. Organizar, com os professores das unidades curriculares envolvidos no processo extensionista, a apresentação do produto final;
- IV. Avaliar, ao final do semestre, a atividade extensionista e identificar os aspectos que devem ser revistos no planejamento do semestre seguinte.

§2º. Articulador da Atividade Extensionista Curricularizada:

- I. Este papel deverá ser ocupado por um técnico administrativo;
- II. Buscar, analisar demandas da sociedade e transformá-las em ações, projetos, programas, cursos e oficinas, eventos, prestação de serviços, tendo como referência os artigos 5, 6, 10 e 11 da Resolução CNE/CES 07/2018;
- III. Contactar atores com potencial parcerias em níveis privados, governamentais (municipal, distrital, estadual, federal) ou organizações não governamentais (ONGs);
- IV. Facilitar e promover a troca de conhecimento de maneira dialógica entre os atores envolvidos na atividade extensionista, de modo a beneficiar a comunidade externa

e o desenvolvimento do discente em seu percurso acadêmico;

- V. Planejar e acompanhar, juntamente com o professor da unidade curricular orientadora da atividade extensionista, o preenchimento do *Protocolo de planejamento e registro das atividades de extensão curricularizada*;
- VI. Motivar e articular a participação dos professores das demais unidades curriculares no processo extensionista de forma que garanta a construção da “interdisciplinaridade extensionista”;
- VII. Providenciar documentação, quando necessária, junto à FACDO, órgãos público/privados, a comunidade beneficiária da atividade extensionista, etc.

§3º. Atribuições do professor da unidade curricular orientadora da atividade extensionista.

- I. O docente terá carga horária para a atividade extensionista de $\frac{1}{4}$ (um quarto) com base na especificidade da unidade curricular;
- II. Motivar e incentivar os grupos a realizarem a atividade extensionista;
- III. Articular com os professores das demais unidades curriculares o diálogo, a fim de extrair material bibliográfico, como também, mediar os trabalhos dos estudantes no que se refere à contribuição da área de conhecimento da unidade curricular, quando esta coadunar com a atividade extensionista;
- IV. Acompanhar os estudantes no preenchimento e execução do *protocolo de planejamento e registro das atividades de extensão curricularizada*;
- V. Elaborar, juntamente com o coordenador articulador da atividade extensionista, o cronograma de encontros e entrega de produtos;
- VI. Acompanhar os estudantes na execução do produto final perante a comunidade, juntamente com o coordenador articulador da atividade extensionista;
- VII. Elaborar o plano de ensino com as informações necessárias da atividade extensionista;
- VIII. Registrar e controlar a frequência no diário;
- IX. Avaliar o processo de desenvolvimento (etapas do processo) e o produto gerado.

§4º. Atribuição dos estudantes, considerando que eles são protagonistas de todo o

processo extensionista:

- I. Organizar os grupos de acordo com as normas estabelecidas por este regulamento;
- II. Desenvolver o trabalho de acordo com as etapas de planejamento descritas no cronograma e seguir as orientações do coordenador articulador da atividade extensionista, do professor da unidade curricular orientadora da atividade extensionista e dos demais professores das unidades curriculares, envolvidas na atividade;
- III. Desenvolver um produto/conhecimento adequado a sua área de conhecimento;
- IV. Preencher o protocolo de planejamento e registro das atividades extensionistas, no que couber;
- V. Elaborar e entregar o relatório final, seguindo a estrutura de relatório oferecida pela FACDO;
- VI. Ter frequência mínima de 75% nas atividades previstas, conforme cronograma de trabalho;
- VII. Participar de todas as avaliações que medirão o desempenho do estudante;
- VIII. Assumir postura adequada ao fazer contato com a comunidade externa na execução da atividade extensionista, a fim de não cometer alguma falta que transgrida o Regimento Interna da FACDO.

§5º. Atribuições do representante da comunidade externa acolhedora da atividade extensionista:

- I. Dar suporte com infraestrutura para os estudantes realizarem a atividade extensionista;
- II. Oferecer segurança à integridade física dos estudantes e colaboradores da FACDO no processo de elaboração e execução da atividade extensionista;
- III. Permitir o acesso dos estudantes e colaboradores da FACDO nos diversos ambientes da comunidade para a coleta de dados;
- IV. Envolver e motivar a comunidade nos processos da atividade extensionista;
- V. Buscar parcerias, financiamentos, insumos para a realização da atividade

extensionista.

Capítulo 3

Da formação de grupos, do acompanhamento, do processo e da avaliação da atividade extensionista

Seção 1

Da formação de grupos

Art. 14º. A Atividade extensionista será desenvolvida obrigatoriamente em grupo de no mínimo 6 estudantes e no máximo 8 estudantes.

§1º. O professor da unidade curricular orientadora da atividade extensionista, juntamente com o coordenador articulador da atividade extensionista, deverá auxiliar no processo de constituição dos grupos para garantir que todos os estudantes sejam alocados.

§2º. Cada grupo de discentes deve eleger um líder, um secretário e um observador.

- I. O líder terá a responsabilidade incentivar, disciplinar, mediar, resolver conflitos e organizar os encontros;
- II. O secretário terá a responsabilidade de convocar reuniões; fazer o registro de presença, após finalizar cada encontro e encaminhar ao coordenador articulador da Atividade extensionista; definir e organizar os espaços dos encontros, tanto presenciais quanto virtuais; fazer os contatos com o interlocutor da comunidade externa acolhedora da atividade integradora;
- III. O observador terá a responsabilidade de produzir o relatório final.

Seção 2

Do acompanhamento das atividades extensionistas

Art. 15º. A Atividade extensionista será supervisionada e avaliada pelo professor da unidade curricular orientadora da atividade extensionista.

§1º. Todo o processo de acompanhamento da atividade extensionista deverá ser realizado pelo google sala de aula, a fim de padronizar processos e gerar registros.

Parágrafo único – O professor da unidade curricular orientadora das atividades extensionista deverá consultar e validar o desempenho do estudante, juntamente com os demais envolvidos no processo, a saber:

- I. coordenador articulador da atividade extensionista;
- II. representante da comunidade externa acolhedora da atividade extensionista (se for o caso);
- III. Professores das unidades curriculares que contribuíram na atividade extensionista, se necessário;
- IV. Pessoal técnico administrativo envolvidos no processo.

Seção 3 Do processo e da avaliação

Art. 16º. O processo de avaliação terá metodologias diferente, considerando a modalidade de extensão descritas no artigo 11.

- I. como unidades curriculares específicas de extensão;
 - a. Por entender que se trata de uma unidade curricular, como as demais, o cronograma e o processo de lançamento de notas é idêntico às demais unidades curriculares.
- II. como parte de unidades curriculares não específicas de extensão.
 - a. O processo de avaliação, que virá nos próximos artigos, se refere à carga horária de atividades extensionistas inseridas em unidades curriculares não específicas da extensão.

Art. 17º. As avaliações da Atividade extensionista fazem parte do processo de ensino e aprendizagem.

§1º. Esta seção, em específico, trata de uma das dimensões da avaliação, que é a avaliação somativa/verificadora, composta por nota, cujo lançamento no portal possui campos específicos.

§2º. Exclusivamente, as unidades curriculares orientadoras das atividades extensionistas terão pontuação máxima de 30 pontos, que estarão relacionados à área de conhecimento da unidade curricular em questão, e mais 10 pontos, que serão exclusivamente da atividade extensionista.

- I. Os 30 pontos serão distribuídos nas 3 N's, que estarão associados às seguintes

dimensões: teórica, prática, Atividades Discentes Efetivas e PI;

- II. Os 10 pontos estarão associados à Atividade Extensionista, que serão registrados somente na N3 em campo específico;
- III. A composição da nota no sistema ficará distribuída da seguinte maneira:
 - a. N1. Teoria (até 6 pontos); Prática (até 2 pontos); ADE (até 2 pontos);
 - b. N2. Teoria (até 6 pontos); Prática (até 2 pontos); ADE (até 2 pontos);
 - c. N3. Teoria (até 3 pontos); Prática (até 1 pontos); ADE (até 2 pontos); PI (até 4 pontos; Extensão (até 10 pontos);
 - d. A extensão (Ex) ficará subdivida em Ex1-N1 (até 3 pontos); Ex2-N2 (até 3 pontos); Ex3-N3 (até 4 pontos);
 - e. Mesmo que não tenha campo específico para o lançamento da nota da extensão na N1 e N2, o professor poderá avaliar bimestralmente e lançar a nota na N3.
 - i. O campo Ex1-N1 refere-se a N1; o campo Ex2-N2 refere-se a N2 e o campo Ex3-N3 refere-se a N3.

Art. 18º Ao final, o sistema fará a soma de todas as N's, dividindo o total geral da nota por 4 e obtendo a média geral.

Art. 19º. Caso o estudante não atinja média mínima geral de 60% (6 pontos), poderá solicitar revisão de nota, pedindo contagem em separado, a fim de identificar em qual área não obteve média de 60% (na área de conhecimento específica da unidade curricular ou na Atividade Extensionista).

- I. No sistema, a carga horária da unidade curricular será composta pela área de conhecimento da unidade curricular e pela área da extensão.
 - a. As notas serão lançadas em campos específicos, a partir das áreas de composição
- II. Constatado que o estudante não obteve êxito (acima de 60%) na área de conhecimento da unidade curricular e aprovou na área da extensão, assim que aquela unidade curricular for ofertada, fará a matrícula e solicitará, via requerimento, complementação parcial de estudos e cursará novamente a área que ficou

reprovado;

a. Neste regulamento, complementação parcial de estudos, refere-se ao fato do estudante poder cursar parcialmente a carga horária e o conteúdo/atividade de uma unidade curricular, considerando que a outra parte tenha sido integralizada com êxito (acima de 60% de aproveitamento).

i. Na complementação parcial de estudos, o estudante deve comprovar que em outro momento integralizou a outra parte da carga horária e do conteúdo/atividade daquela unidade curricular.

III. Nesse caso, o status do estudante, no sistema, permanecerá como reprovado até que curse novamente a unidade curricular e obtenha êxito (acima de 60%).

Art. 20º. O estudante será avaliado, nas atividades extensionistas, pelas tarefas concluídas e pela qualidade das mesmas (quantitativa e qualitativa).

Art. 21º. No início de cada semestre, o professor, juntamente com o coordenador articulador das atividades extensionistas, comunicará aos estudantes o cronograma de execução de tarefas que, ao ser validado, se tornará objeto de avaliação do desempenho e de frequência, em todo o período.

§1º. Cada tarefa deverá ser organizada, de modo a apresentar carga horária, datas de entregas e peso (na execução), como também as habilidades e as atitudes que serão observadas.

§2º. A lista de tarefas será organizada, de modo que cada tarefa e/ou subgrupo de tarefa sejam representadas por um percentual.

§3º. O preenchimento e cumprimento do protocolo de planejamento e o registro das atividades de extensão curricularizada (apêndice 1 deste regulamento) deverão ser incluídos como tarefas a serem entregues.

Art. 22º Deverão constar, no relatório do membro observador do grupo, indicadores quantitativos e qualitativos.

§1º. São considerados indicadores quantitativos:

I. O número de propostas desenvolvidas (projetos, cursos, eventos, prestação de serviço, dentre outros);

- II. Número de docente, discentes e corpo técnico-administrativo envolvidos;
- III. Número de pessoas da comunidade externa envolvidas em cada uma das atividades;
 - a. Número de certificados expedidos para a comunidade (se for o caso);
 - b. Número de produtos elaborados;
 - c. Número de municípios atendidos em ações extensionistas (ser for o caso);
 - d. Número de parcerias realizadas, dentre outros indicadores numéricos.

§2º. São considerados indicadores qualitativos, geradores de impacto social:

- I. Relevância social, econômica e política dos problemas abordados nos locais de desenvolvimento das atividades;
- II. Interação com órgãos públicos e privados;
- III. objetivos e resultados alcançados;
- IV. Apropriação, utilização e reprodução do conhecimento envolvido na atividade de extensão pelos parceiros;
- V. Efeito na interação resultante das ações nas atividades acadêmicas, dentre outros indicadores avaliados qualitativamente.

Art. 23º. A não apresentação da Atividade extensionista poderá resultar em reprovação por falta de frequência do estudante e/ou impactar na sua média final.

Capítulo 4 **Do desempenho acadêmico**

Art. 24º. Embora haja no PPC do curso uma carga horária total da unidade curricular orientadora da atividade extensionista, uma parte das horas está alocada para a área de conhecimento da unidade e outra parte para a extensão.

Parágrafo único – para ser aprovado na unidade curricular orientadora da atividade extensionista, o estudante deverá ter média suficiente na unidade curricular, como um todo.

Art. 25º. Em caso de reprovação na unidade curricular, o estudante terá que se matricular novamente naquela unidade curricular, assim que for ofertada.

§2º. Se constatado que o estudante não alcançou média mínima (60%) na atividade extensionista, o acadêmico deverá pedir complementação parcial de estudos, no próximo semestre em que a unidade curricular for ofertada.

- I. O estudante que, reprovado na atividade extensionista, não se matricular na unidade curricular orientadora da atividade extensionista, assim que for ofertada, se responsabilizará pelas consequências geradas pela sua não matrícula;
 - a. O estudante que não integralizar a carga horária de extensão estará impedido de colar grau;
- II. Caso o estudante reprove na atividade extensionista e a instituição não ofereça a unidade curricular orientadora das atividades extensionista até a conclusão do curso, o acadêmico deverá escolher uma atividade extensionista em outro curso, desde que tenha equivalência de carga horária e agregue qualitativamente a sua formação acadêmica.

Art. 26º. O estudante que reprovou na unidade curricular orientadora da atividade extensionista (considerando área de conhecimento específica, como também na atividade extensionista) deverá cursar a carga horária integral da unidade curricular em questão.

Capítulo 5

Da inclusão da carga horária no histórico

Art. 27º. Considerando o Art. 16 da Resolução CNE/CES nº 7 de 18 de dezembro de 2018, “As atividades de extensão devem ser também adequadamente registradas na documentação dos estudantes como forma de seu reconhecimento formativo”.

§1º. O registro das atividades extensionistas constará nos planos de ensino das unidades curriculares, no ementário e no protocolo de planejamento e registro das atividades de extensão curricularizada (apêndice 1);

§2º. Os acadêmicos matriculados em unidades curriculares totalmente curricularizadas, além do que está escrito no parágrafo anterior, terá registro da carga horária e nota, no histórico com a denominação “Projeto Integrador Extensionista.”

Capítulo 6

Dos estudantes vindos de outras instituições de ensino

Art. 28º. Entende-se neste regulamento, por estudantes irregulares, aqueles que ingressaram na FACDO como portadores de diploma ou transferidos de outra instituição de ensino superior, devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação e Cultura – MEC.

Art. 29º. O estudante irregular, seja portador de diploma ou por transferência de outra IES, passará por análise de histórico para identificar os componentes curriculares cursados que tenham equivalência com os componentes curriculares ofertados pela FACDO.

Parágrafo único – para a análise de histórico, os principais elementos observados serão: nomenclatura do componente/unidade curricular; carga horária e conteúdo.

Art. 30º. No caso de transferência de outra IES, após constatar que o estudante não integralizou a carga horária de extensão curricularizada equivalente ao semestre que será admitido na FACDO, o coordenador do curso deverá, por meio de ajuste de grade, matricular o estudante em componentes curriculares anteriores ao semestre que está sendo admitido.

§1º. Nesse caso, o estudante, além de cursar atividades extensionistas em semestres anteriores ao matriculado, continuará cumprindo a carga horária de extensão curricularizada, a partir do semestre admitido;

§2º. O estudante deve matricular em semestres anteriores, a fim de complementar a carga horária de extensão curricularizada, seja em unidades curriculares integralmente ou parcialmente curricularizada.

- I. Em caso de unidade curricular integralmente curricularizada, o estudante fará sua matrícula normalmente e cursará a unidade curricular denominada de “Projeto Integrador Extensionista”;
- II. Em caso de unidade curricular parcialmente curricularizada, o estudante solicitará, via requerimento, complementação parcial de estudos e cursará o conteúdo (a carga horária) da unidade curricular referente à extensão curricularizada;

- III. O pagamento da semestralidade será equivalente a carga horária da atividade extensionista.

Capítulo 7

Das disposições finais

Art. 31º. As atividades de extensão podem ser realizadas com parceria entre instituições de ensino superior, de modo que estimule a mobilidade interinstitucional de estudantes e docentes.

Art. 32º. Não entram na integralização dos 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular as atividades de estágio obrigatório e atividades complementares.

Art. 33º. Para ser considerada atividade extensionista, a atividade deve ser devidamente registrada e validada pelo coordenador articulador de extensão curricularizada, junto ao Núcleo de Extensão e Iniciação Científica – NEIC.

Art. 34º. Os cursos devem observar os procedimentos apresentados neste Regulamento.

Art. 35º. Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Diretoria.

Art. 36º. Este regulamento entra em vigor a partir de 07 de julho de 2023.

Araguaína, 07 de julho de 2023

Pe. Edson de Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Superior

APÊNDICE

APÊNDICE A: PROTOCOLO DE PLANEJAMENTO E REGISTRO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO CURRICULARIZADA

Protocolo de planejamento e registro das atividades de extensão curricularizada

I. TEMA E CONTEXTO DA ATIVIDADE EXTENSIONISTA

Tema	
Modalidades de atividade extensionista	I – programas (); II – projetos; (); III – cursos e oficinas (); IV – eventos (); V – prestação de serviços ()
Breve explicação sobre a relação da atividade extensionista com a modalidade escolhida.	
A atividade extensionista atende ao programa.	I – Institucional (); II – Iniciativa privada (); III – Governamental () <ul style="list-style-type: none"> • Políticas municipais (); • Políticas estaduais (); • Políticas distritais (); • Políticas nacionais ().

Apresentar o principal objetivo, pelo qual se pretende alcançar com a atividade extensionista.	
Carga horária prevista para a realização da atividade extensionista	00 horas
Período letivo da atividade extensionista	
Ano/semestre da atividade extensionista	
Unidade Curricular orientadora da atividade extensionista	

II. PROBLEMATIZAÇÃO DA ATIVIDADE EXTENSIONISTA

- a) **Observação da realidade e definição do problema:** O tema pode ser dado pelo professor, pela comunidade externa ou pelos estudantes, a partir de um contexto, preferencialmente real (ou simulado)
- b) **Definição dos postos-chave:** Definição do que é importante, as variáveis determinantes, fazer sínteses, aspectos que devem ser conhecidos e compreendidos, material necessário, cuidados que devem ser tomados, provocar a reflexão no grupo.
- c) **Teorização:** É o momento em que os sujeitos passam perceber o problema e a indagar o porquê dos acontecimentos observados nas fases anteriores.
- d) **Hipótese de Solução:** Elaboração de alternativas viáveis para solucionar os problemas identificados, de modo crítico e criativo, a partir do confronto entre a teoria e a realidade.
- e) **Aplicação à realidade:** Os estudantes refletem sobre a aplicabilidade à realidade de cada uma das soluções encontradas, colocando de lado as menos propícias e escolhendo as melhores.

III. COMPETÊNCIAS QUE SERÃO OBSERVADAS

Cognitivo (conhecimentos)	A partir do objetivo do curso, do conhecimento agregado das unidades curriculares e outros componentes curriculares, que conhecimentos serão observados e avaliados no desempenho dos discentes nesta atividade extensionista?
Psicomotor (habilidades)	A partir do objetivo do curso, do conhecimento agregado das unidades curriculares, de outros componentes curriculares e do

	conhecimento observado e avaliado , quais habilidades serão esperadas e avaliadas dos discentes, a partir da atividade extensionista?
Atitudinal (atitudes)	A partir do objetivo do curso, do conhecimento agregado das unidades curriculares e outros componentes curriculares e do conhecimento observado , das habilidades esperadas , quais atitudes serão apreciadas e avaliadas nos discentes no decorrer da atividade extensionista?

IV. INTERDISCIPLINARIDADE DAS UNIDADES CURRICULARES NA EFETIVIDADE DA ATIVIDADE EXTENSIONISTA

Unidade curricular 1		Contribuição	
Unidade curricular 2		Contribuição	
Unidade curricular 3		Contribuição	
Unidade curricular 4		Contribuição	
Unidade curricular 5		Contribuição	
Unidade curricular 6		Contribuição	
Produto final: Definir o produto que será entregue à sociedade.			
Bibliografia			

V. ANÁLISE DA RELEVÂNCIA DA AÇÃO DE EXTENSÃO

	Critério	Descrição
1	Relevância Socioeconômica-ambiental	Impacto na resolução de problemas sociais, econômicos e/ou ambientais, através da inclusão de grupos sociais, promoção cultural, prestação de serviços e/ou desenvolvimento de novos produtos.
Contribuição na formulação, na implementação e no fortalecimento de políticas públicas relevantes e prioritárias ao desenvolvimento socioeconômico regional;		
Compreenda ações de suporte e desenvolvimento de grupos sociais por meio da formação e qualificação de pessoas, da inclusão socioeconômica, da construção		

<p>colaborativa de tecnologias sociais e/ou da ampliação de oportunidades no mercado de trabalho;</p> <p>Apoio efetivo na resolução de problemas existentes em comunidades ou organizações, envolvendo diagnósticos e planos de ação estruturados</p>		
2	Caráter inovador	<p>Caracterização da solução proposta como nova ou significativamente melhorada, considerando soluções já disponíveis no mercado.</p>
<p>Apresentação de soluções inovadoras para resolução de problemas relevantes e reais de grupos sociais ou organizações públicas ou privadas;</p> <p>Contribuição para o desenvolvimento socioeconômico do Estado, por meio da inovação e do empreendedorismo;</p>		
3	Difusão do Conhecimento	<p>Estabelecimento de relação dialógica com os outros setores da sociedade, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta por meio da produção e socialização de novos conhecimentos.</p>
<p>Relação dialógica com os outros setores da sociedade, envolvendo a interação do conhecimento e da experiência acumulados na academia com o saber popular e com o saber de profissionais do mercado;</p> <p>Produção e socialização de novos conhecimentos e metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta por meio do envolvimento direto com a sociedade/comunidade;</p> <p>Produção de artigos, comunicações e relatos da ação de extensão em periódicos, anais de seminários e em eventos de extensão universitária, internos e externos à FACDO.</p>		
4	Relevância para a Comunidade Acadêmica	<p>Relevância para a formação dos estudantes de graduação, considerando a curricularização e o preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e iniciação científica.</p>
<p>Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa;</p> <p>Interdisciplinaridade caracterizada pela interação dos diferentes saberes (acadêmicos e populares) e ações interprofissionais e interinstitucionais;</p> <p>Contribuição para o processo de curricularização dos estudantes de graduação por meio da disponibilização de vagas;</p> <p>Integração da formação técnico-científica e cidadã do estudante;</p> <p>Para que a atividade de extensão se torne relevante para o estudante, deve haver intervenções envolvendo diretamente a comunidade externa à instituição de ensino</p>		

superior e que **estejam vinculadas à formação do estudante**, conforme normas institucionais próprias.

5	Relevância para a Comunidade externa	a Relevância para a vida das pessoas atendidas pela ação extensionistas com evidência concretas.
---	--------------------------------------	--

Importante considerar se a ação extensionista promoveu o compromisso social da instituição de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;

Quanto as evidências, os estudantes farão registros de dados considerados importantes a partir de dois olhares: o olhar da comunidade atendida e o olhar dos estudantes. Dessa forma, as evidências podem ser: depoimentos, fotografias, recorte jornalístico, etc.

VI. ANÁLISE DA PROPOSTA DA AÇÃO DE EXTENSÃO

	Critério	Descrição
1	Objetivo, Justificativa, Metodologia e Público-Alvo	Parceria entre 2 ou mais setores, departamentos, unidades acadêmicas e/ou administrativas da FACDO.

A proposta apresenta objetivo, justificativa, metodologia e público-alvo coerentes entre si;

Os campos possuem informações claras e assertivas, de forma que demonstrem a relevância e a viabilidade da ação extensionista;

A justificativa descreve de forma estruturada problema ou oportunidade que motivou a ação de extensão proposta;

A metodologia contempla etapas ou fases necessárias ao desenvolvimento da ação de extensão proposta;

O público-alvo envolve e beneficia agentes externos à FACDO.

Importante considerar na metodologia

Ecologia dos Saberes: permite a participação do público, juntamente com os membros da equipe universitária, de forma ativa, como coautores no processo, ao contribuírem com seus próprios saberes, opiniões e práticas, em uma interação democrática e dialógica. Todos são atores e beneficiados;

Metodologia da relação e ação: descrever as abordagens, as reuniões, a forma de diálogo, do diagnóstico, da participação da equipe e do público e da avaliação de resultados;

2	Cronograma, Equipe e Orçamento	Viabilidade e coerência do cronograma, equipe e orçamento com o escopo da ação de extensão proposta.
---	--------------------------------	--

Cronograma contendo todas as atividades necessárias para o atingimento dos resultados esperados;

A equipe do projeto é formada pelos discentes, podendo ser composta por um membro da sociedade. Nessa equipe haverá três figuras distintas; o líder, o secretário e o observador e o porta-voz da comunidade;

Orçamento coerente com o escopo da ação de extensão, o qual considera todas as rubricas não-financeiras e financeiras para execução da ação de extensão;

3	Indicadores e Resultados Esperados	Clareza dos indicadores e resultados, de forma a compreender a exequibilidade da ação de extensão proposta.
---	------------------------------------	---

Os indicadores são claros e mensuráveis;

Os resultados qualitativos e quantitativos possuem relação com os indicadores e estão relacionadas às atividades e marcos do cronograma?

VII. PARCERIAS INSTITUCIONAIS

	Critério	Descrição
1	Parceria Interna	Parceria entre 2 ou mais setores, departamentos, unidades acadêmicas e/ou administrativas da FACDO.

A parceria interna compreende a participação de 2 Unidades Acadêmicas e/ou Administrativas distintas da FACDO, caracterizada pela participação dos seus respectivos docentes e técnicos-administrativos.

2	Parceria Externa com Contrapartida Financeira e Não-financeira	Parceria externa à FACDO com previsão de contrapartidas não-financeiras e financeira.
---	--	---

A parceria externa compreende o envolvimento de agentes externos à FACDO na ação de extensão proposta, tais como: prefeituras, empresas, associações, sindicatos, hospitais, escolas, etc.

São consideradas contrapartidas não-financeiras: mão de obra direta da instituição parceira alocada para a ação de extensão, disponibilização de ambientes e/ou máquinas e equipamentos de propriedade da instituição parceira;

São consideradas contrapartidas financeiras: contratação de terceiros, aquisição de máquinas e equipamentos e aquisição de insumos;

Os valores de mão de obra direta ou indireta, hora-máquina (ou equipamento), aluguel de ambientes e insumos podem ser estimados livremente, de acordo com preços de mercado correspondentes;

As parcerias devem estar evidentes no cronograma, equipe e orçamento;

VIII. AUTOAVALIAÇÃO E REGISTRO DA ATIVIDADE EXTENSIONISTA

	Critério	Descrição
1	Autoavaliação	Neste caso, a autoavaliação institucional consiste em tecer análises sobre o processo da atividade extensionista, apontando pontos positivos, melhorias a serem feitas e problemas a serem corrigidos.
Em cada instituição de ensino superior, a extensão deve estar sujeita à contínua autoavaliação crítica, que se volte para o aperfeiçoamento de suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e a outras dimensões acadêmicas institucionais		
2	Deve estar incluído na autoavaliação	Compete às instituições explicitar os instrumentos e os indicadores que serão utilizados na autoavaliação continuada da extensão.
I - a identificação da pertinência da utilização das atividades de extensão na creditação curricular;		
II - a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógico dos Cursos;		
III - a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público-participante.		
3	Introdução/proposta, desenvolvimento e conclusão	Após o preenchimento deste “protocolo institucional”, os discentes, orientados pelos professores, devem elaborar um documento/relatório, dentro de uma estrutura que considere introdução, desenvolvimento e conclusão. Após correção pelo professor esse material será arquivado.
As atividades de extensão devem ter sua proposta, desenvolvimento e conclusão, devidamente registrados, documentados e analisados, de forma que seja possível organizar os planos de trabalho, as metodologias, os instrumentos e os conhecimentos gerados;		

As atividades de extensão devem ser sistematizadas e acompanhadas, com o adequado assentamento, além de registradas, fomentadas e avaliadas por instâncias administrativas institucionais, devidamente estabelecidas, em regimento próprio;

As atividades de extensão devem ser também adequadamente registradas na documentação dos estudantes como forma de seu reconhecimento formativo.

IX. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL, PELOS ESTUDANTES INDIVIDUALMENTE

1. Resumo
2. Introdução
3. Desenvolvimento
4. Considerações finais

APÊNDICE B: REGISTRO DE FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

NOME DO ESTUDANTE: _____

CURSO DE GRADUAÇÃO: _____ ANO LETIVO: _____

UNIDADE CURRICULAR: _____

PERÍODO: _____ BIMESTRE: _____ TURNO: _____ GRUPO: _____

TÍTULO DA ATIVIDADE: _____

APÊNDICE C: INSTRUMENTO AVALIATIVO DAS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS

INSTRUMENTO AVALIATIVO DAS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS										
CURSO DE GRADUAÇÃO:					SEMESTRE LETIVO:					
UNIDADE CURRICULAR:										
PERÍODO:			BIMESTRE:		TURNO:			GRUPO:		
PROFESSOR(a)										
Nº de discentes	Nome dos estudantes	VALORES								
		25		20	15	20		20		
		Construção e execução da metodologia/ elaboração do instrumento de coleta de dados	Realização das etapas do trabalho / projeto efetuado	Apresentação do produto final	Elaboração com entrega do relatório final	Participação, capacidade de articulação de ideias, liderança, inovação, socialização, colaboração, empatia, comunicação eficaz, resolução de problemas, proposição, postura ética e moral, vestimenta adequada	Habilidades desenvolvidas a partir da atividade extensionista.	SOMA	Registro de presença	
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										

Data ____/____/____

Assinatura do professor

Local:

Relatório do professor sobre as atividades desenvolvidas:

Assinatura: